

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.

LEI Nº494/01

“Dispõe sobre prorrogação de prazo da Lei Municipal nº 483/01.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º- O benefício concedido pela Lei Municipal nº 483/01, fica prorrogado pelo prazo de trinta (30) dias, à contar da data de sua publicação.

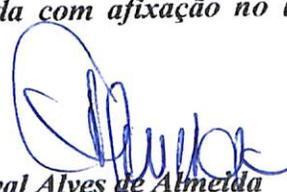
Artigo 2º- Permanecem todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 483/01.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Pereiras, 12 de junho de 2001.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Lourival Alves de Almeida
Secretário